



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Apresentação** – TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019 – Edital nº 2912/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul.

**Objetivo** – Analisar Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 06/2019.

**Resumo** – Após analisar a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 06/2019, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEDUC, designados pela Portaria nº 22.373/2019, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul cumpriu com todas as ações previstas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado à Comissão de Seleção, bem como as ações presentes no relatório das ações executadas e nos documentos comprobatórios anexados a prestação de contas da OSC. A seguir apresentamos uma síntese comparativa das ações previstas e do quantitativo realizado durante a aplicação dos recursos financeiros do Termo de Fomento pela Entidade.

Ação	Previsto	Executado
Visita e Orientação	06 Visitas	13 Visitas
Grupo de Apoio	10 Encontros	15 Encontros
Oficina de geração de trabalho e renda	02 Oficinas	02 Oficinas
Oficina para Empoderamento	32 Encontros	59 Encontros
Oficina de Expressão	36 Encontros	40 Encontros
Atendimento Terapêutico	600 Sessões	854 Sessões
Programa de Intervenção Essencial	10 Crianças	13 Crianças
Programa de Educação Infantil	04 Crianças	04 Crianças
Programa de Alfabetização	26 Crianças	32 Crianças
Programa de Pós Alfabetização	30 Jovens	48 Jovens

2-2

No Plano de Trabalho apresentado estava descrito que o repasse financeiro por parte da Administração Pública ocorreria em quatro parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos meses de Setembro a Dezembro de 2019, porém de acordo com o ofício nº.121/2019 da Secretaria de Município da Fazenda (SMF), a entidade recebeu de acordo com o planejamento apenas a primeira parcela prevista. Dessa forma, o Gestor da Parceria, solicitou ao Administrador Público, o apostilamento da vigência do Termo de Fomento, sendo o que o mesmo foi deferido pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao Setor de Parcerias para andamento no processo.

Conforme o deferimento pelo Administrador Municipal, foi realizado o 1º. Termo de Apostilamento em que alterou a vigência passando a ser de 01 de Setembro de 2019 até o dia 31 de Março de 2020, bem como posteriormente a OSC solicitou Termo Aditivo para ajustes da execução do objeto pactuado, a qual apresentou novo Plano de Trabalho, sendo que este foi aceito e entrou em vigor em 27 de Dezembro de 2019.

Passamos ao relatório de análise da prestação de contas do Plano de Trabalho, pois a OSC previa o uso do recurso financeiro com despesas para: honorários de contador, pagamento de terceiros, custos indiretos e aquisição de equipamento, e remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (pagamento de pessoal).

<b>Especificação</b>	<b>Financeiro Previsto</b>	<b>Financeiro Realizado</b>
Serviços de Terceiros (Honorários de Contador)	R\$ 4.900,00	R\$ 4.990,00
Serviços de Terceiros (Capoeira)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Serviços de Terceiros (Pedreiro, Pintor, Encanador, Estofador, Vidraceiro)	R\$ 7.030,00	R\$ 7.030,00
Custos Indiretos (Posto de Gasolina)	R\$ 4.000,00	R\$ 3.799,54
Custos Indiretos (Luz)	R\$ 2.400,00	R\$ 1.089,15
Custos Indiretos (Água)	R\$ 680,00	R\$ 624,92
Custos Indiretos (Telefone)	R\$ 800,00	R\$ 387,48
Custos Indiretos (Material de Expediente)	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Custos Indiretos (Material de Reparo da estrutura física e de equipamentos)	R\$ 1.625,00	R\$ 1.070,00



Custos Indiretos (Aquisição de Equipamento)	R\$ 5.480,00	R\$ 5.045,00
Remuneração da Equipe de Trabalho	R\$ 42.000,00	R\$ 43.512,84
FGTS	R\$ 8.500,00	R\$ 9.253,60
	R\$ 80.000,00	<b>R\$ 79.302,53</b>

A Entidade deveria ter solicitado autorização para a realização do remanejamento de pagamento, porém, esta Comissão entende que a entidade não agiu de má fé na realização de alteração financeira, pois ficou evidente que houve a necessidade de manutenção e funcionamento da OSC. Quando da realização de uma nova parceria regida pela Lei nº 13.019/2014 a entidade deve realizar consulta prévia a Comissão designada pelo Administrador Público para que não haja apontamento ou infringência a esta Lei.

De acordo com a análise da Prestação de Contas encaminhada pela OSC especificamente no detalhamento da execução financeira, a entidade deverá restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 697,47 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), tendo em vista, que esse valor não foi utilizado pela OSC.

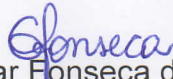
**Conclusão** – Diante da análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se as considerações a seguir:

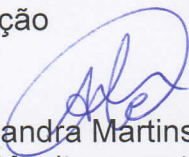
- A OSC não utilizou o valor de R\$ 697,47 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) do total repassado pela Administração Pública.

**Recomendação** – Recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, restitua aos cofres públicos o valor de R\$ 697,47 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao item apontado na Conclusão do Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os itens anteriormente apontados devem ser efetivados num prazo não superior a 90 (noventa) dias, para que seja aprovada, tendo em vista, que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 06/2019 – Edital nº 2912/2019.

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2020.

  
Rita de C. Silveira Corrêa  
Com. Monitoramento e Avaliação

  
Edimar Fonseca da Fonseca  
Com. Monitoramento e Avaliação

  
Alessandra Martins dos Santos  
Com. Monitoramento e Avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281.1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## **PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA**

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 06/2019, com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Set/2019 a Março/2020, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

### **1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas**

Durante o período a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi ofertar atendimento nas áreas social, clínica e educacional a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas respectivas famílias.

### **2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho**

Das metas e objetivos a entidade cumpriu dentro do estabelecido no Plano de Trabalho.

### **3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração**

No Plano de Trabalho apresentado estava descrito que o repasse financeiro por parte da Administração Pública ocorreria em quatro parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos meses de Setembro a Dezembro de 2019, porém de acordo com a Secretaria de Município da Fazenda (SMF), a entidade recebeu de acordo com o planejamento apenas a primeira parcela prevista.



Dessa forma, o Gestor da Parceria, solicitou ao Administrador Público, o apostilamento da vigência do Termo de Fomento, sendo o que o mesmo foi deferido pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao Setor de Parcerias para andamento no processo.

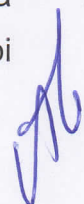
Conforme o deferimento pelo Administrador Municipal, foi realizado o 1º. Termo de Apostilamento em que alterou a vigência passando a ser de 01 de Setembro de 2019 até o dia 31 de Março de 2020, bem como posteriormente a OSC solicitou Termo Aditivo para ajustes da execução do objeto pactuado, a qual apresentou novo Plano de Trabalho, sendo que este foi aceito e entrou em vigor em 27 de Dezembro de 2019.

#### **4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):**

Na análise da prestação de contas, a instituição realizou despesas com: honorários de contabilidade, pagamento de serviços de terceiros (capoeira), serviços de terceiros (pedreiro, pintor, encanador, estofador e vidraceiro), posto de gasolina, luz, água, telefone, material de expediente, material de reparo da estrutura física e de equipamentos, aquisição de equipamento, pagamento de profissionais da equipe de trabalho e FTGS. No Plano de Trabalho, estava previsto o gasto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém, de acordo com a Planilha Orçamentaria, a OSC utilizou apenas R\$ 79.302,53 (setenta e nove mil reais trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

A Entidade deveria ter solicitado autorização para a realização do remanejamento de pagamento, porém, esta Comissão entende que a entidade não agiu de má fé na realização de alteração financeira, pois ficou evidente que houve a necessidade de manutenção e funcionamento da OSC. Quando da realização de uma nova parceria regida pela Lei nº 13.019/2014 a entidade deve realizar consulta previa a Comissão designada pelo Administrador Público para que não haja apontamento ou infringência a esta Lei.

De acordo com a análise da Prestação de Contas encaminhada pela OSC especificamente no detalhamento da execução financeira, a entidade deverá restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 697,47 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), tendo em vista, que esse valor não foi utilizado pela OSC.



**5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

Não foram realizadas auditorias.

**6. Conclusões**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, restitua aos cofres públicos o valor de R\$ 697,47 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao item apontado na Conclusão do Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os itens anteriormente apontados devem ser efetivados num prazo não superior a 90(noventa) dias, para que seja aprovada, tendo em vista, que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 06/2019 – Edital nº 2912/2019.

( ) regularidade

( X ) regularidade com ressalvas

( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

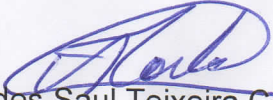
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2020.

  
Aristides Saul Teixeira Costa  
Gestor da Parceria  
Portaria nº 22.375/2019





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**PARECER FINAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Processo: Edital nº 2912/2019

Referência: Edital nº. 2912/2019 e Termo de Fomento nº. 06/2019

Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017

OSC interessada: Associação de Pais e Amigos e Excepcionais (APAE)

CNPJ: 88.142.302/0001-45

Objeto da parceria: Atendimento especializado Às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoa com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Período de Execução: 01/09/2019 a 31/03/2020

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**PARECER FINAL**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, restitua aos cofres públicos o valor de R\$ 697,47 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao item apontado na Conclusão do Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os itens anteriormente apontados devem ser efetivados num prazo não superior a 90(noventa) dias, para que seja aprovada, tendo em vista, que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 06/2019 – Edital nº 2912/2019.

( ) regularidade

(x) regularidade com ressalvas

( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2020

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal